

Luxemburgo, 9 de outubro de 2026
(OR. en)

14090/26

ECOFIN 1271
ENV 1188
CLIMA 512
FIN 1404
EIB
ECB

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões sobre o financiamento da ação climática tendo em vista a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2026 (COP31) (Antália, 9 a 20 de novembro de 2026) – Conclusões do Conselho (9 de outubro de 2026)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o financiamento da ação climática tendo em vista a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2026 (COP31) (Antália, 9 a 20 de novembro de 2026), aprovadas pelo Conselho na sua 4199.^a reunião realizada a 9 de outubro de 2026.

Conclusões do Conselho de 2026
sobre o financiamento internacional da ação climática

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. REGISTA COM PROFUNDA PREOCUPAÇÃO as conclusões do relatório intitulado «State of the Global Climate 2025» [«Estado do Clima Mundial 2025»], da Organização Meteorológica Mundial, segundo o qual 2024 e 2025 foram, respetivamente, o ano mais quente e o segundo ano mais quente de que há registo; MANIFESTA PREOCUPAÇÃO com os crescentes riscos físicos e de transição a que a natureza, a sociedade, a economia e o sistema financeiro estão sujeitos, bem como com os custos substanciais e cada vez maiores associados à insuficiência, a nível mundial, das ações para fazer face às alterações climáticas; SUBLINHA que a ação climática não se resume aos custos e aos impactos, podendo também proporcionar verdadeiras oportunidades económicas, nomeadamente em termos de resiliência económica a longo prazo, competitividade, inovação e segurança energética.
2. REAFIRMA o empenho da União Europeia na plena aplicação do Acordo de Paris e dos resultados dele decorrentes, incluindo o primeiro balanço mundial (1/CMA 5). SALIENTA a urgência de reforçar a ação climática a nível mundial e a necessidade de todos os países, em especial os principais países emissores, continuarem os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C.
3. REGISTA a evolução das negociações a nível internacional sobre as alterações climáticas e SAÚDA os progressos alcançados com o processo do Acordo de Paris e com os resultados da 7.ª CMA, realizada em Belém, nomeadamente o Diálogo Veredas sobre a aplicação do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do Acordo de Paris, que visa tornar os fluxos financeiros coerentes com uma trajetória conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa e resiliente às alterações climáticas, bem como o lançamento do programa de trabalho bienal sobre o financiamento da ação climática; REGISTA a publicação do Roteiro Bacu-Belém e REAFIRMA o apelo a todos os intervenientes para que trabalhem em conjunto, a fim de permitir que o financiamento para a ação climática destinado às Partes que são países em desenvolvimento a partir de todas as fontes públicas e privadas seja aumentado para, pelo menos, 1,3 biliões de USD por ano até 2035.

4. REITERA o pleno empenho da UE e dos seus Estados-Membros na ação climática a nível internacional através de instrumentos financeiros de apoio à transição para a neutralidade climática e ao reforço da resiliência às alterações climáticas, bem como de contribuições para a ação climática bilateral e multilateral; DESTACA o papel da Estratégia Global Gateway e das instituições europeias de financiamento do desenvolvimento no apoio à ação climática, à transição para energias limpas e ao desenvolvimento sustentável dos países parceiros.
5. SALIENTA que o financiamento internacional da ação climática concedido e mobilizado pelos países desenvolvidos atingiu 132,8 mil milhões de USD em 2023 e 136,7 mil milhões de USD em 2024, excedendo o objetivo de 100 mil milhões de USD pelo terceiro ano consecutivo; SALIENTA que, apesar dos desafios orçamentais e geopolíticos, a UE e os seus Estados-Membros continuam a ser os maiores contribuintes para o financiamento internacional da ação climática; e COMPROMETE-SE a continuar a reforçar as sinergias entre o financiamento para o clima, a biodiversidade, a redução da poluição, os recursos hídricos, marinhos e oceânicos e o aproveitamento sustentável das terras.
6. REAFIRMA que, no âmbito de um esforço a nível mundial, a UE e os seus Estados-Membros continuam empenhados em concretizar o financiamento internacional da ação climática através da aplicação do novo objetivo quantificado coletivo de financiamento climático; SUBLINHA que o novo objetivo quantificado coletivo de financiamento da ação climática visa mobilizar financiamento da ação climática para os países em desenvolvimento a partir de uma ampla variedade de fontes – públicas e privadas, bilaterais e multilaterais, incluindo fontes alternativas – no contexto de medidas de atenuação e de adaptação ambiciosas e equilibradas e da transparência na execução; COMPROMETE-SE a trabalhar com todos os parceiros no sentido de aplicar a totalidade dos elementos do novo objetivo quantificado coletivo, incluindo o objetivo global de mobilizar, pelo menos, 300 mil milhões de USD por ano até 2035; APOIA o apelo à realização de esforços para, pelo menos, triplicar o financiamento da adaptação até 2035; SALIENTA que para alcançar o novo objetivo quantificado coletivo é necessário alargar a base de contribuintes; e INSTA todos os países com capacidade financeira para o fazer a intensificarem os seus esforços de mobilização do financiamento da ação climática para os países em desenvolvimento, tendo em vista o cumprimento do objetivo e das metas do novo objetivo coletivo quantificado acordado por todas as Partes na 6.^a CMA, em Bacu.

7. SALIENTA a urgência de reforçar a ação de todos os países para tornar os fluxos financeiros coerentes com um percurso conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de gases com efeito de estufa e resiliente às alterações climáticas, em conformidade com o artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do Acordo de Paris, reconhecendo que se trata de um imperativo tanto internacional como interno; APELA à realização de progressos contínuos, a nível internacional e na UE, a respeito do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), nomeadamente através da aplicação contínua e maior desenvolvimento de quadros de financiamento sustentável; RECORDA o papel da tarifação do carbono na eliminação progressiva dos combustíveis fósseis e a importância de eliminar progressivamente as subvenções associadas aos combustíveis fósseis, incluindo as ineficientes subvenções aos combustíveis fósseis, que não combatem a pobreza energética nem colmatam as transições justas, sem deixar de ter em conta os requisitos jurídicos e as derrogações existentes; SUBLINHA a importância das vias de transição credíveis e da integridade dos quadros de financiamento sustentável; e RECONHECE que a transição para a neutralidade climática exige uma abordagem equilibrada, que tenha em conta a segurança energética, a acessibilidade dos preços, a eficiência em termos económicos e a resiliência.
8. SUBLINHA que a concretização da escala de investimentos exigida pelo Acordo de Paris também depende do aumento do investimento privado e da mobilização de financiamento nacional para a ação climática; SALIENTA que todos os países devem fomentar ambientes propícios aos investimentos privados sustentáveis e ter em conta considerações climáticas nas políticas e instrumentos macroeconómicos, orçamentais e financeiros, tais como a tarifação do carbono, a orçamentação ecológica, os quadros de financiamento sustentável, a divulgação de informações financeiras comparáveis e fiáveis relacionadas com o clima e o planeamento do investimento público; RECONHECE que o financiamento das atividades relacionadas com os combustíveis fósseis continua a constituir um grande entrave à concretização dos objetivos do Acordo de Paris; INSTA todos os intervenientes a acelerarem a transição com vista a concretizar esses objetivos; e SALIENTA que o financiamento público, incluindo o financiamento em condições favoráveis e o apoio ao crédito à exportação, tem um papel catalisador no desbloqueamento dos fluxos de financiamento privado para a transição.

9. SUBLINHA o papel fundamental dos bancos multilaterais de desenvolvimento (BMD) na resposta aos riscos relacionados com o clima e na mobilização do financiamento da ação climática, incluindo o financiamento da adaptação, a partir de todas as fontes; RECONHECE o papel dos fundos multilaterais para o clima na arquitetura do financiamento internacional da ação climática e APELA a que continuem a melhorar a sua eficiência; APELA à continuação das reformas dos BMD para que respondam melhor aos desafios mundiais, nomeadamente impulsionando a ação climática a nível mundial, reforçando a coordenação e procurando um maior alinhamento com o Acordo de Paris, sem deixar de salvaguardar, em simultâneo, a estabilidade financeira a longo prazo destas instituições e notações de risco sólidas; RECORDA a declaração conjunta dos BMD emitida no âmbito da COP29, em que assumem o compromisso com uma ação climática ambiciosa e com o aumento do financiamento da ação climática, e MANIFESTA PREOCUPAÇÃO com o potencial abrandamento na concretização destes compromissos relativos ao clima; CONFIRMA o compromisso dos acionistas dos BMD da UE de manter a ambição e a dinâmica quanto ao alinhamento pelo Acordo de Paris e a mobilização de financiamento privado da ação climática; e INCENTIVA os BMD a continuarem a reforçar instrumentos que mobilizem investimentos do setor privado e reduzam os riscos a eles associados, em conformidade com o Acordo de Paris.
10. RECONHECE que o financiamento público internacional da ação climática, incluindo o financiamento em condições altamente favoráveis, continua a ser essencial para os países e comunidades mais vulneráveis, nomeadamente os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento; REAFIRMA a necessidade de melhorar o acesso ao financiamento da ação climática, nomeadamente simplificando os procedimentos de acesso e reduzindo os obstáculos administrativos, e de aumentar o financiamento da adaptação a partir de todas as fontes, em particular para os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, inclusive através de abordagens lideradas a nível local e da participação de todos os níveis de governo, de sistemas de alerta precoce, de mecanismos inovadores de seguro, da colaboração entre os setores público e privado e de investimentos no reforço da resiliência a nível local, nacional e internacional; SUBLINHA a importância do financiamento do risco de catástrofes, das medidas de antecipação e dos sistemas de alerta precoce para reduzir as lacunas de proteção e reforçar a resiliência orçamental e financeira contra perigos relacionados com o clima mais frequentes e intensos; SUBLINHA a necessidade de coerência entre o financiamento da ação climática, da biodiversidade, da redução da poluição e do desenvolvimento, bem como de complementaridade entre os mecanismos de financiamento a nível nacional; e CONGRATULA-SE com os progressos realizados na operacionalização do Fundo de Resposta a Perdas e Danos, nomeadamente o limite mínimo de afetação para os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

11. SUBLINHA a necessidade de melhorar os resultados, a eficiência e a eficácia do financiamento público internacional da ação climática reforçando a transparência e a responsabilização, aproveitando melhor o financiamento privado e estabelecendo uma ampla variedade de instrumentos nos contextos nacionais em que produzam o maior impacto; SALIENTA a necessidade de simplificar a arquitetura financeira internacional e a importância de reforçar a colaboração e de melhorar a interoperabilidade entre os fundos multilaterais para o clima, os BMD, os bancos de desenvolvimento nacionais, as instituições para o financiamento do desenvolvimento e o setor privado, nomeadamente através de governação integrada e de plataformas nacionais inclusivas, bem como através de plataformas colaborativas, como a Coligação dos Ministros das Finanças para a Ação Climática; e INCENTIVA a exploração e o desenvolvimento ativos de fontes de financiamento e instrumentos inovadores, incluindo os mercados de carbono, os *swaps* de dívida em troca de ações a favor do clima, as garantias ecológicas, as obrigações verdes e outros instrumentos de financiamento sustentável, salvaguardando simultaneamente a estabilidade financeira, assegurando a transparência e a eficácia ambiental e evitando impactos desproporcionados nas economias vulneráveis.
12. DESTACA a importância da coerência das políticas, assegurando que as políticas macroeconómicas, orçamentais, comerciais, de investimento e de desenvolvimento, bem como as políticas relacionadas com a biodiversidade, a utilização sustentável dos solos, os recursos hídricos e marinhos e os sistemas alimentares, apoiem os objetivos climáticos e sejam com eles coerentes, bem como com trajetórias resilientes e de baixas emissões de gases com efeito de estufa; e AGUARDA COM EXPECTATIVA a 31.^a Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (COP31) na perspetiva de que seja uma oportunidade para fazer avançar a aplicação dos acordos mundiais sobre o financiamento internacional da ação climática, incluindo os progressos realizados a respeito do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do Acordo de Paris e o Diálogo Veredas, mantendo simultaneamente a tónica no cumprimento dos compromissos existentes e na preservação da integridade dos resultados anteriormente acordados.
13. SOLICITA à Comissão Europeia que apresente uma panorâmica dos fluxos de financiamento internacional da ação climática provenientes da UE, nomeadamente dos seus Estados-Membros e do Banco Europeu de Investimento, para o ano de 2025, para que o Conselho aprove tal contributo antes da COP31.